



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conjunto náutico completo, composto por embarcação em alumínio, motor de popa e carreta rodoviária para transporte, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sapucaia do Sul- RS, especialmente para atuação em situações de emergência e desastres hidrológicos, tais como enchentes, alagamentos, resgate de pessoas isoladas por lâmina d'água e transporte de equipes e insumos emergenciais.

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de procedimento licitatório anterior, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado há menos de 1 (um) ano, no qual não houve licitantes interessados .

As especificações técnicas mínimas, quantidades e características do objeto encontram-se descritas no quadro a seguir, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou apresentar características equivalentes ou superiores que garantam o desempenho operacional necessário às atividades da Defesa Civil Municipal.

Item	Descrição detalhada	Quantidade
01-Embarcação em alumínio liga naval;	Uma embarcação utilitária, Com 5,00 metros de comprimento, 1,40 metros de boca, 0,52 metros de pontal, fundo com 0,95 metros livre, três assentos mais o da proa com flutuadores internos, porta tanque de combustível vazado no banco do piloto, estrados inteiriços em material ecológico, casco construído em alumínio (Liga Naval 5052 H34 ASTM), perfilados estruturais em duralumínio tipo trapézio rebitados por processo pneumático, peso 90 kg, lotação três passageiros mais um tripulante, capacidade de carga 480 quilos, sistema de piloto reforçado, para uso de motores de popa de até 15 HP, dois remos de apoio em alumínio com pá plástica com suporte.	01 UN



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

<p>02- carreta rodoviária para transporte de embarcação</p>	<p>Uma carreta rodoviária para transporte de embarcação de cinco metros, produzida em aço de viga "U" de alta resistência, dois berços dispostos no sentido longitudinal, encapados com carpete, com um eixo, rodagem simples aro 13, pneus novos (175X75X13), dois feixes de molas, dois amortecedores, capacidade de carga de 500 quilos, instalação elétrica completa em led, para choque fixo bipartido, para lamas em aço de alta resistência, pintura na cor prata, com fundo antiferrugem, duas cintas com catraca para fixar a embarcação, guincho manual de 800 lbs com cinta, carreta essa devidamente homologada, documentada (licenciada) e emplacada.</p>	<p>01 UN</p>
<p>03- motor de popa até 15 HP;</p>	<p>O motor de popa a ser adquirido deverá ser novo, de fabricação recente, movido a gasolina, com potência nominal mínima de 15 HP (11 kW) na hélice, do tipo 2 tempos, com 2 cilindros em linha e capacidade volumétrica mínima de 246 cm³. Deverá operar na faixa máxima de rotação entre 4.500 e 5.500 rpm, com taxa de compressão aproximada de 6,8:1.</p> <p>A altura da rabeta deverá ser de 15 polegadas, compatível com embarcações de espelho padrão curto, e o peso seco do motor deverá ser de aproximadamente 36 kg, admitindo variação compatível com a categoria.</p> <p>O sistema de alimentação deverá ser carburado, com ignição do tipo CDI (descarga capacitiva) ou tecnologia equivalente. O sistema de operação deverá ser por manche (tiller handle), contendo sistema de câmbio integrado ao braço de comando, permitindo engate das marchas Frente (F), Neutro (N) e Ré (R), com acionamento seguro e preciso para facilitar manobras.</p> <p>A partida deverá ser manual por corda retrátil e/ou elétrica, admitindo-se ambas as configurações, desde que o sistema seja original de fábrica e adequado à potência do motor. Deverá possuir dispositivo de segurança que impeça a partida com marcha engatada.</p> <p>O sistema de lubrificação deverá ser por pré-mistura de óleo 2T ao combustível, conforme proporção recomendada pelo fabricante. O motor deverá possuir sistema de inclinação manual (trim</p>	<p>01 UN</p>



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

	<p>manual) e permitir navegação em águas rasas, com dispositivo próprio para operação em pouca profundidade.</p> <p>Deverá acompanhar hélice em alumínio, compatível com a potência especificada, tanque de combustível externo com capacidade mínima de 24 litros, mangueira de alimentação com bulbo pressurizador e alternador com capacidade mínima de 6A para carga de bateria e alimentação de acessórios, podendo ou não possuir retificador/regulador de voltagem integrado.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com manual em português, kit básico de ferramentas, demais acessórios originais necessários ao pleno funcionamento, e garantia mínima de 12 meses, válida junto a assistência técnica autorizada com representação no território nacional.</p>	
--	--	--

1.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de procedimento licitatório anterior, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado há menos de 1 (um) ano, no qual não houve licitantes interessados .

A contratação direta justifica-se pelo fato de a Administração já ter promovido regular certame para o mesmo objeto, sem êxito na obtenção de proposta apta à contratação, mantendo-se, no que couber, as condições previstas no edital anteriormente publicado.

O objeto refere-se à aquisição de bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

A adoção da Dispensa Eletrônica revela-se adequada ao caso concreto, considerando que:

- I. houve tentativa prévia de contratação por meio de procedimento licitatório regular;
- II. o certame anterior restou deserto ou fracassado, sem interessados ou sem propostas válidas;
- III. a contratação manterá as condições definidas no edital anteriormente publicado;
- IV. o procedimento eletrônico assegura transparência, publicidade, rastreabilidade e controle dos atos administrativos.

Assim, a contratação direta por Dispensa Eletrônica encontra amparo legal no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público.

1.2. Da Necessidade

A presente contratação tem como finalidade dotar a Defesa Civil Municipal de meio náutico próprio para atuação em:

- Enchentes;
- Alagamentos;
- Enxurradas;
- Resgate de pessoas isoladas por lâmina d'água;
- Transporte de insumos emergenciais.
- Apoio a operações de resposta a desastres hidrológicos e eventos climáticos extremos.

A inexistência de embarcação própria nestas dimensões compromete a agilidade na resposta a eventos hidrológicos, especialmente em áreas urbanas vulneráveis.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/KshPXDXP8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

A aquisição atende ao interesse público, fortalecendo a capacidade operacional da Defesa Civil na proteção à vida, redução de danos e apoio humanitário.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item que se pretende realizar a aquisição, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.1. Qualificação técnica: Qualificação Técnica: a Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação;
- 2.2. Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida, expedida pelo fabricante do motor ou da embarcação, comprovando que a empresa possui autorização para comercialização e assistência técnica do equipamento ofertado, quando não for a própria fabricante.
- 2.3. A contratada deverá prover assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, em raio máximo de 100 km do Município de Sapucaia do Sul.
- 2.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme deverá ser disciplinado no edital.
- 2.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem
- 2.6. atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/KshPXDXPj8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 3.1. O conjunto náutico deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, rua Nilo Peçanha, 147 – Bairro: Dihel – CEP 93.210-170 – Sapucaia do Sul
- 3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o este Termo de Referência.
- 3.3. A carreta rodoviária deverá ser entregue devidamente registrada e emplacada no DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sendo todas as despesas de emplacamento de responsabilidade da vencedora do certame.
- 3.4. Todas as despesas relacionadas com a entrega para o Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.5. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seus produtos oferecem e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia;
- 3.6. A garantia do produto a ser entregue não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 3.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/KshPXIDxPPJ8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- 3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do veículo num raio máximo de até 100 km da sede do município de Sapucaia do Sul.
- 3.12. A limitação da distância se faz necessária à maior eficiência na contratação, onde a Administração tem adotado como critério o Princípio da “vantajosidade”. Tal exigência visa atender principalmente o princípio constitucional de economicidade já que a assistência técnica com deslocamento do veículo e profissional constitui-se em quilometro rodado, mão de obra e deslocamento, resultando uma enorme economia aos cofres públicos em razão da distância da assistência técnica; assim, a fixação assistência técnica num raio de 100 km visa guarnecer a indeclinável supremacia do interesse público, observado o caso concreto.
- 3.13. Durante o prazo de garantia dos itens, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.
- 3.14. A garantia e assistência técnica dos itens deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.
- 3.15. Todas as peças e os serviços efetuados em garantia deverão ser gratuitos.
- 3.16. Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter atualizados os seus dados para comunicação, como telefone, endereço eletrônico, endereço físico, devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração de dados que venham a ocorrer.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/KshPXIDxP8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- 3.17. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção.
- 3.18. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não aceitará ou receberá qualquer objeto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade.
- 3.19. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) Na hipótese de substituição ou complementação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
 - d) Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento do objeto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/KshPXIDxPPJ8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.874, de 31 de janeiro de 2023, observando-se ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s)
- II. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- III. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- IV. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- V.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
	Será indicado por Portaria		

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
	Será indicado por Portaria		

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

- I. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- II. O pagamento será realizado em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- III. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Dispensa Eletrônica nº: ____/2026;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- IV. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- V. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- VI. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- VII. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 33.656,66

Conforme estimado no Anexo I.

<i>Item</i>	<i>Descrição - RESUMIDA</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Média do Valor Unit.</i>	<i>Média do Valor Total</i>
01	Embarcação em alumínio liga naval;	01	R\$ 11.730,00	R\$ 11.730,00
02	Carreta rodoviária para transporte de embarcação	01	R\$ 8.313,33	R\$ 8.313,33
03	Motor de popa até 15 HP;	01	R\$ 13.613,33	R\$ 13.613,33



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto às empresas:

- a. SULNAUTICA- 88.296.728/0001-53 – (51) 3269.2332
- b. NAUTIWAY/ MOTORYAMA– 87.668.273/0001-97 – (51)3406.4040
- c. MOGIMIRIM BARCOS – 00.675.873/0001-02 – (19) 3811.7020
- d. CETEMAC - LTDA. - PORT MARINNE – 87.952.123/0001-00 - (51) 3337.4788

6.2. Obtenção do valor estimado

Para a obtenção do valor estimado, optou-se pela utilização do parâmetro de pesquisa direta com fornecedores especializados (conforme Art. 23, §1º, IV da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 5º, IV do Decreto Municipal n.º 4.820/2022), fundamentada nos seguintes motivos:

- I. Inexistência de parâmetros em bancos públicos: Foram realizadas diligências prévias no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema LicitaCon (TCE/RS), contudo, não foram identificadas contratações recentes de objetos plenamente comparáveis que atendessem à integração técnica exigida
- II. Atualização de Mercado e Realidade Regional: A consulta direta permitiu aferir valores atualizados diante da volatilidade de custos de motores e alumínio naval, garantindo que o valor estimado de R\$ 33.656,66 reflita a



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/KshPXIDxPj8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- realidade atual do mercado e as peculiaridades de entrega e assistência técnica em âmbito regional
- III. A busca por fornecedores que atuam no segmento náutico, garantindo maior precisão na estimativa de preços e adequação às especificações técnicas do equipamento pretendido;
 - IV. Realidade Regional e Assistência: A consulta direta permitiu aferir valores que contemplam a garantia mínima de 12 meses e a necessidade de assistência técnica em âmbito regional, garantindo a economicidade na manutenção do bem.

Dessa forma, entende-se que as cotações obtidas diretamente com fornecedores apresentam aderência ao preço praticado no mercado, sendo suficientes para compor o valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A opção pela aquisição do conjunto náutico, em detrimento de alternativas como locação ou contratação de serviços terceirizados, foi analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

Concluiu-se que a aquisição é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de pronta resposta em situações emergenciais, autonomia operacional e melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

A presente contratação encontra-se devidamente amparada por previsão orçamentária, conforme os seguintes parâmetros:

- I. **Origem do Recurso:** Os recursos financeiros para a aquisição do conjunto náutico (embarcação, motor de popa e carreta) são provenientes de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202542710014, de autoria do Deputado Federal Hamilton Mourão.
- II. **Modalidade de Repasse:** A verba foi recebida via Transferência Especial, estando o recurso devidamente depositado em conta vinculada e consignado no orçamento vigente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
- III. **Disponibilidade Financeira:** A efetivação da contratação observa a disponibilidade financeira do exercício, conforme atestado de disponibilidade orçamentária emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), anexo a este processo.
- IV. **Conformidade Legal:** O procedimento respeita integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de gestão fiscal aplicáveis às Transferências Especiais da União, garantindo a aplicação do recurso em bens de capital estritamente voltados à finalidade da Defesa Civil.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/KshPXDXP8bU_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Sapucaia do Sul, 01 de Junho de 2026

Cleber Iantzen dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jonathan Dumard Siqueira
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

José Claudio Prates
Chefe de Gabinete

14.11.1961

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/KshPXDXP8bU_1_8